



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Compras e Licitações
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público o interesse na aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para executar manutenção corretiva no telhado do centro administrativo e instalação de janela na Secretaria de Planejamento e Gestão com fornecimento de material.	01

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das **12h30 de 12/09/2025 até às 12h30 do dia 18/09/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O orçamento de preços deverá ser enviado para o e-mail: compras@itaara.rs.gov.br ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para executar manutenção corretiva no telhado do Centro Administrativo e instalação de janela na Secretaria de Planejamento e Gestão com fornecimento de material.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, sem prorrogação, contados da emissão da ordem de serviço pelo Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo ou Gestor do Contrato.

Após a assinatura do contrato será marcada reunião com a empresa contratada para tratativas em relação aos serviços que serão prestados, posterior será emitida ordem de serviço para o início do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação visa a solução integrada de demandas de infraestrutura predial no âmbito da administração pública, abrangendo duas frentes distintas: a **manutenção corretiva no telhado**



do Centro Administrativo e a instalação de janela na Secretaria de Planejamento e Gestão, com o fornecimento de todos os materiais necessários.

O ciclo de vida deste objeto inicia-se com o planejamento e a identificação das necessidades estruturais: por um lado, a existência de danos no telhado do Centro Administrativo, que comprometem a estanqueidade, segurança e conforto dos usuários; por outro, a necessidade de adequação funcional da Secretaria de Planejamento e Gestão, mediante a instalação de uma nova janela para melhoria da ventilação e iluminação natural.

A fase de **contratação de empresa especializada** representa o marco inicial da execução da solução. Esta empresa deverá ser tecnicamente capacitada, com experiência comprovada em obras civis de manutenção e pequenas reformas prediais, bem como no fornecimento e instalação de esquadrias.

A fase seguinte compreende a **execução dos serviços**, que inclui:

- A desmontagem, substituição e reparo dos elementos do telhado danificados (telhas, calhas, rufos, estruturas metálicas/madeira, etc.), visando restaurar sua funcionalidade e prevenir infiltrações futuras;
- A instalação da janela na Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme especificações técnicas e padrões de segurança e eficiência energética, com o fornecimento e aplicação de todos os insumos e materiais necessários (alvenaria, acabamento, vedação, pintura etc.).

Após a finalização das atividades, a empresa contratada deverá garantir a **entrega técnica adequada da obra**, incluindo limpeza da área, testes de estanqueidade (no caso do telhado) e de vedação da janela, emissão de termo de conclusão e, se aplicável, a garantia dos serviços e materiais utilizados.

O ciclo de vida da solução contempla ainda a **fase de uso e manutenção pós-serviço**, em que os benefícios esperados — tais como a segurança estrutural do telhado, o conforto térmico e visual proporcionado pela nova janela, e a preservação do patrimônio público — serão experimentados. Durante este período, é fundamental a observância dos prazos de garantia contratual, que cobrem eventuais falhas de execução ou vícios ocultos.

Com essa abordagem completa, a solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade na gestão da infraestrutura pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Sustentabilidade para a Contratação



Em alinhamento com os princípios da administração pública sustentável e com os compromissos assumidos em prol da preservação ambiental, da responsabilidade social e da eficiência econômica, a presente contratação deverá observar os seguintes **requisitos de sustentabilidade**:

1. Uso de materiais com menor impacto ambiental

Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais com certificações ambientais ou de baixo impacto ambiental, tais como telhas recicláveis, madeira de reflorestamento, tintas à base d'água e outros insumos não tóxicos e de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs).

2. Gestão adequada de resíduos sólidos

A empresa contratada deverá apresentar plano de gerenciamento dos resíduos da obra, com destinação ambientalmente adequada, privilegiando a segregação, reaproveitamento e reciclagem de materiais, conforme legislação vigente.

3. Eficiência energética e conforto ambiental

A instalação da janela deverá priorizar modelos que favoreçam a iluminação e a ventilação natural dos ambientes, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e para a melhoria das condições térmicas e de salubridade.

4. Redução de desperdícios durante a execução

A contratada deverá adotar práticas e técnicas construtivas que minimizem o desperdício de materiais e recursos naturais, promovendo o uso racional de água, energia e insumos no canteiro de obras.

5. Responsabilidade social e condições de trabalho

A empresa deverá garantir condições dignas de trabalho aos seus colaboradores, obedecendo às normas de segurança do trabalho, assegurando o uso de EPIs, cumprimento de jornada legal e não utilização de mão de obra infantil ou análoga à escravidão, conforme a legislação trabalhista e os princípios da responsabilidade social corporativa.



6. Transporte e logística sustentáveis

Sempre que viável, deverá ser priorizado o uso de transporte eficiente e o planejamento logístico que reduza o número de deslocamentos e o consumo de combustíveis fósseis, contribuindo para a redução da emissão de gases de efeito estufa.

7. Capacitação e conscientização ambiental

Recomenda-se que os trabalhadores envolvidos na execução da obra recebam orientações sobre práticas sustentáveis no ambiente de trabalho, manejo de resíduos e economia de recursos.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 dias contados da emissão da ordem de serviço.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A execução do objeto deverá ser no seguinte endereço:

Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal

Rua: Avenida Guilherme Kurtz - 1065

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio **Contratado**.



5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o **reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.**

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Técnico do contrato, Thiago Ferreira Dutra – Engenheiro – Matrícula 2956-4 ou pela Gestora do Contrato Vanessa Amaral Claro, Secretaria de Planejamento – Matrícula 3073-2.

5.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.15. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



5.17. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



6.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 10.816,03 (dez mil oitocentos e dezesseis reais e três centavos)**, conforme planilha orçamentária abaixo.



Nº Item *	Fonte de Referência **	Código de Referência **	Data de Referência **	Descrição do item*	Estimativa					
					Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço unitário com BDI(R\$)*	% BDI**	Preço Total com BDI (R\$)*
Manutenção Telhado Predio Administrativo										
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO TELHADO									R\$8.995,37
1.1	SINAPI	97647	12/08/25	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	50,00	m²	3,79	4,65	22,76%	R\$232,50
1.2	SINAPI	94210	12/08/25	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1,1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	50,00	m²	53,28	65,41	22,76%	R\$3.270,50
1.3	SINAPI	94223	12/08/25	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	11,00	m	85,83	105,37	22,76%	R\$1.159,07
1.4	SINAPI	10527	12/08/25	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	47,25	mxmês	33,00	40,51	22,76%	R\$1.914,10
1.5	SINAPI	97064	12/08/25	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	63,00	m	31,28	38,40	22,76%	R\$2.419,20
2	INSTALAÇÃO DE JANELA EM MADEIRA									R\$1.688,51
2.1	SINAPI	97622	12/08/25	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,25	m³	61,00	74,89	22,76%	R\$18,87
2.2	PRÓPRIA	1	12/08/25	JANELA DE MADEIRA IMBUÍ/CEDRO ARANA/ CEDRO ROSA OU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 12CM COM DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR E FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	1,20	mês	975,17	1.197,15	22,76%	R\$1.436,58
2.3	SINAPI	102151	12/08/25	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	1,20	m²	155,19	190,52	22,76%	R\$228,62
2.4	SINAPI	102193	12/08/25	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	0,18	m²	2,21	2,71	22,76%	R\$0,49
2.5	SINAPI	102219	12/08/25	PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	0,18	m²	17,86	21,93	22,76%	R\$3,95
3	LIMPEZA DO SERVIÇO									R\$132,15
3.1	PRÓPRIA	2	12/08/25	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 12.5KM./ ESPALHAMENTO)	1,00	m³	107,65	132,15	22,76%	R\$132,15
TOTAL										R\$10.816,03

Planilha orçamentária



Manutenção Telhado Predio Administrativo										
1	PRÓPRIA	1	12/08/25	JANELA DE MADEIRA IMBUÍDA/ CEDRO ARANA/ CEDRO ROSA OU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 12CM COM DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR E FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	1,00	UN				R\$975,17
1.1	SINAPI	88316	12/08/25	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,92	H	23,26	23,26		R\$21,45
1.2	SINAPI	88261	12/08/25	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,84	H	26,41	26,41		R\$48,71
1.3	SINAPI	39961	12/08/25	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280G	0,80	UN	23,96	23,96		R\$19,20
1.4	SINAPI	38124	12/08/25	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	0,22	UN	28,95	28,95		R\$6,36
1.5	SINAPI	20017	12/08/25	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	3,44	M	12,73	12,73		R\$43,79
1.6	SINAPI	4430	12/08/25	CAIBRO NÃO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA / MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	1,73	M	12,89	12,89		R\$22,24
1.7	PESQUISA DE PREÇOS	-	12/08/25	JANELA DE MADEIRA COM VIDRO DE CORRER DUAS FOLHAS, DIMENSÕES 1,0 X 1,20	1,00	UN	813,42	813,42		R\$813,42
2	PRÓPRIA	2	12/08/25	DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DE TELHAS FIBROCIMENTO E REJEITOS DA INSTALAÇÃO DA JANELA.	1,00	UN				R\$107,65
2.1	SINAPI	88316	12/08/25	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,50	H	23,26	23,26		R\$34,89
2.2	SINAPI	100973	12/08/25	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 138 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	1,00	M³	9,56	9,56		R\$9,56
2.3	SINAPI	97914	12/08/25	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	20,00	M3XKM	3,16	3,16		R\$63,20

Planilha de composições.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:03 – Secretaria de Planejamento e Gestão

Unidade:01 – Secretaria de Planejamento e Gestão

Atividade:04 – Administração

Sub Função: 121 – Planejamento e Orçamento

Programa: 2 – Apoio Administrativo

Atividade: 2.009 – Manutenção e Modernização das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (91)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (2563)



Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Itaara, 10 de setembro de 2025.

Vanessa Amaral da Silva Claro

Secretária de Planejamento e Gestão

e Gestora do Contrato

Thiago Ferreira Dutra

Fiscal Técnico da Contratação